

LIDO EM 02/04/2012

José Hermes Alves
Presidente



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO EM

16/04/2012

José Hermes Alves
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça e Redação

EM 04/04/2012

José Hermes Alves
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 05/2012.

REAJUSTA O VALOR DO PISO SALARIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AGENTES
POLÍTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submeto á apreciação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Esta Lei reajusta o valor do salário mínimo dos servidores públicos municipais para o exercício de 2012.

Art. 2º. O piso salarial dos servidores públicos será de 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Parágrafo único – O salário família fica fixado no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 3º. O subsídio dos Secretários Municipais será de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º. O reajuste dos demais servidores efetivos e dos ocupantes de cargos comissionados será de 6,50% (seis e meio por cento) calculados sobre a atual remuneração.

Art. 5º. O reajuste do subsídio de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores será no percentual de 6,50% (seis e meio por cento), calculados sobre os atuais subsídios.

Parágrafo único – De acordo com o art. 37, X - da Constituição Federal, baseando-se no índice inflacionário medido pelo IBGE, aplicado o IPCA do período acumulado de janeiro a dezembro de 2011.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no presente exercício.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01.01.2012.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês-PB, 13 de fevereiro de 2012.

Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito.